



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.325/2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas vinculadas a Educação, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.1.1.2.53.01.01	ITBI – Principal	70.000,00
1.1.1.3.03.11.01	IRRF do Trabalho – Principal	90.000,00
1.7.1.1.51.11.01	FPM – Cota Principal	90.000,00
1.7.2.1.50.01.01	ICMS – Cota Principal	80.000,00
TOTAL		330.000,00

Fonte Recursos: 1.5.000.1001 - Transferência de Recursos Impostos vinculados a Educação

Meta Financeira: R\$ 330.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00 (106)	1.5.00.1001	150.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00 (109)	1.5.00.1001	100.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.40.00 (110)	1.5.00.1001	20.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.3390.33.00 (128)	1.5.00.1001	60.000,00
TOTAL		330.000,00

Fonte Recursos: 1.5.00.1001 - Transferência de Recursos Impostos vinculados Educação

Meta Financeira: R\$ 330.000,00

Meta Física: Manutenção das despesas da Secretaria de Educação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal